



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO MÉDIO**

LOTE 01- MEDICAMENTO						MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL	AMP	4.000	2.200	6.200	9,35	57.949,33
2	ADENOSINA 6MG	AMP	100	150	250	18,58	4.644,17
3	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML(EPINEFRINA)	AMP	500	500	1.000	4,47	4.473,33
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (DESTILADA)	AMP	30.000	15.000	45.000	0,32	14.250,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML (DESTILADA)	AMP	500	500	1.000	4,39	4.393,33
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP DE 10ML	AMP	4.000	500	4.500	1,74	7.845,00
7	AMIODARONA 150 MG	AMP	400	200	600	3,84	2.306,00
8	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	800	700	1.500	13,21	19.820,00
9	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	1.500	500	2.000	6,63	13.266,67
10	CIPROFLOXACINO 100 ML	AMP	800	0	800	57,80	46.240,00
11	GENTAMICINA 20MG INJ AMP	AMP	3.000	2.000	5.000	2,06	10.316,67
12	GENTAMICINA 40MG INJ AMP	AMP	3.000	3.000	6.000	2,33	13.960,00
13	GENTAMICINA 80MG INJ AMP	AMP	4.000	3.000	7.000	1,69	11.853,33
14	GLICERINA 12% 500ML TUBO	AMP	1.500	300	1.800	8,33	14.988,00
15	GLICOSE (SOL. HIPERTONICO) 25% 10ML	AMP	3.000	2.000	5.000	0,44	2.216,67
16	GLICOSE (SOL. HIPERTONICO) 50% 10ML	AMP	3.000	2.000	5.000	0,49	2.466,67
17	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.300	0	1.300	3,15	4.090,67
18	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	0	2.000	9,21	18.420,00
19	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDIO) 100MG	AMP	3.500	3.000	6.500	5,03	32.673,33
20	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDIO) 500MG	AMP	3.500	3.000	6.500	10,35	67.253,33
Valor total do Lote							353.426,50
LOTE 02- MEDICAMENTO						MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOSTESIM 5% LIDOCAÍNA C/ 12 G	CXA	200	200	400	11,34	4.534,67
2	CITOCAÍNA (CITANES OU PRILONEST 3%) CAIXA COM 50 TUBOS	CXA	24	24	48	111,56	5.354,72
3	LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (NOVOCOL)	CXA	500	400	900	68,41	61.572,00
4	MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA C/ 50 TUB	CXA	80	60	140	142,56	19.958,40
5	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO C/ 50 TUB	CXA	50	40	90	142,56	12.830,40
Valor total do Lote							104.250,19
LOTE 03- MEDICAMENTO						MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ATROPINA 0,50 MG/ML AMP	AMP	800	300	1.100	1,47	1.613,33
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	4.000	2.000	6.000	9,46	56.760,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	8.000	0	8.000	25,51	204.106,67
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	8.000	0	8.000	21,56	172.453,33
5	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	4.000	2.500	6.500	13,33	86.666,67



6	BENZILPENICILINA POTASSICA + PENICILINA PROCAÍNA(CRISTALINA) 500.000UI	AMP	1.000	1.000	<b>2.000</b>	16,39	32.780,00
7	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% 10ML	AMP	1.500	300	<b>1.800</b>	1,72	3.096,00
8	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% 10ML	AMP	600	300	<b>900</b>	1,72	1.548,00
9	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	AMP	5.000	4.500	<b>9.500</b>	1,88	17.860,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA COMPOSTO) 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500G AMP DE 5ML	AMP	10.000	0	<b>10.000</b>	3,53	35.333,33
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG/ML	AMP	5.000	0	<b>5.000</b>	2,26	11.316,67
12	CEDILANIDE INJETAVEL	AMP	250	400	<b>650</b>	2,92	1.898,00
13	CEFALOTINA SODICA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMP	7.000	2.500	<b>9.500</b>	2,83	26.885,00
14	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	500	0	<b>500</b>	11,70	5.850,00
Valor total do Lote							658.167,00
<b>LOTE 04- MEDICAMENTO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>HOSP</b>	<b>PSF</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	8.000	3.000	<b>11.000</b>	2,73	29.993,33
2	CETOPROFENO 100 MG EV	AMP	5.500	1.000	<b>6.500</b>	5,33	34.623,33
3	CETOPROFENO 50MG IML (PROFENID)IM	AMP	5.000	1.300	<b>6.300</b>	3,09	19.488,00
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMP	1.000	0	<b>1.000</b>	95,42	95.423,33
5	CLORETO DE SÓDIO (SOL, HIPERTÔNICO) 20% 10ML	AMP	3.000	0	<b>3.000</b>	0,43	1.290,00
6	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	150	0	<b>150</b>	0,43	64,50
7	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	4.000	3.000	<b>7.000</b>	1,73	12.133,33
8	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	AMP	6.000	1.000	<b>7.000</b>	1,14	7.956,67
9	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML INJETAVEL	AMP	12.500	0	<b>12.500</b>	1,03	12.833,33
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA INJ	AMP	150	150	<b>300</b>	1,75	524,00
11	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML INJ	AMP	13.000	0	<b>13.000</b>	0,72	9.403,33
12	DOPAMINA 50MG 10ML INJETAVEL	AMP	250	0	<b>250</b>	3,01	752,50
Valor total do Lote							224.485,67
<b>LOTE 05- MEDICAMENTO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>HOSP</b>	<b>PSF</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	600	500	<b>1.100</b>	0,49	539,00
2	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	4.000	4.000	<b>8.000</b>	0,84	6.720,00
3	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP	4.000	4.000	<b>8.000</b>	0,77	6.133,33
4	INSULINA ASPARTE FRASCO COM 3ML	F/A	30	30	<b>60</b>	509,46	30.567,40
5	INSULINA GLARGINA FRASCO COM 10ML	F/A	30	30	<b>60</b>	488,24	29.294,20
6	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJ	AMP	200	100	<b>300</b>	5,15	1.545,00
7	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML INJ	AMP	2.500	100	<b>2.600</b>	3,55	9.238,67
8	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETAVEL- ERGOTRATE 2ML)	AMP	3.000	500	<b>3.500</b>	2,93	10.255,00
9	MATERGAN	AMP	40	150	<b>190</b>	1,48	281,83
10	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	3.000	500	<b>3.500</b>	0,51	1.785,00
11	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	AMP	500	250	<b>750</b>	4,31	3.235,00
12	OXACILINA SODICA 500MG	AMP	5.000	0	<b>5.000</b>	4,35	21.733,33
13	OXITOCINA 5UI/MG INJ	AMP	2.500	0	<b>2.500</b>	1,63	4.075,00
14	PROMETAZINA 25MG/ 2ML INJ.	AMP	6.000	0	<b>6.000</b>	3,83	22.980,00
15	RANITIDINA 25MG/ML AMP DE 2ML	AMP	1.000	0	<b>1.000</b>	0,86	856,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TURURU**Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Saúde

16	RANITIDINA 50MG/2ML INJ	AMP	3.000	3.000	<b>6.000</b>	0,77	4.600,00	
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	500	0	<b>500</b>	8,93	4.466,67	
18	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	AMP	5.000	5.000	<b>10.000</b>	1,12	11.233,33	
19	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	2.000	2.000	<b>4.000</b>	2,59	10.373,33	
Valor total do Lote								179.912,77
<b>LOTE 06- MEDICAMENTO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>HOSP</b>	<b>PSF</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	
1	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% 500ML	AMP	2.200	0	<b>2.200</b>	8,85	19.470,00	
2	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML	AMP	7.000	0	<b>7.000</b>	4,84	33.903,33	
3	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMP	7.000	0	<b>7.000</b>	5,87	41.066,67	
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMP	AMP	7.000	4.000	<b>11.000</b>	3,62	39.856,67	
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	AMP	10.000	4.000	<b>14.000</b>	4,33	60.666,67	
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	AMP	9.500	0	<b>9.500</b>	4,87	46.233,33	
7	SORO GLICOSADO 5% 250ML AMP	AMP	4.000	5.000	<b>9.000</b>	4,97	44.700,00	
8	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP	AMP	4.000	5.000	<b>9.000</b>	5,87	52.800,00	
9	SORO RINGER C/LACTATO 500ML .	AMP	5.000	3.000	<b>8.000</b>	5,87	46.933,33	
Valor total do Lote								385.630,00
<b>LOTE 07- MEDICAMENTO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>HOSP</b>	<b>PSF</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	
1	ARISTAB - ARIPIRAZOL 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	30	20	<b>50</b>	293,16	14.658,00	
2	ARISTAB - ARIPIRAZOL 15MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	30	20	<b>50</b>	1.237,47	61.873,33	
3	CARBAMAZEPINA 200MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	100	0	<b>100</b>	2,16	216,00	
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	CXA	300	0	<b>300</b>	5,54	1.663,00	
5	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX COM 14 CAPSULAS	CXA	100	0	<b>100</b>	4,33	433,00	
6	FENOBARBITAL 100MG COMP.CAIXA C/30	CXA	4.000	500	<b>4.500</b>	2,43	10.950,00	
7	FENITOINA 100MG	CPR	2.000	0	<b>2.000</b>	0,61	1.220,00	
8	HALOPERIDOL 1MG COMP. CAIXA C/20	CXA	250	0	<b>250</b>	11,50	2.874,17	
9	RITALINA 10MG - CLORIDRATO DE METILFENIDATO CX 60 COMPRIMIDO	CXA	60	100	<b>160</b>	141,29	22.606,93	
10	TORVAL 500MG - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	60	0	<b>60</b>	102,69	6.161,20	
Valor total do Lote								122.655,63
<b>LOTE 08- MEDICAMENTO</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>HOSP</b>	<b>PSF</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>	
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML AMP DE 5ML	AMP	1.000	0	<b>1.000</b>	2,21	2.210,00	
2	CLORIDRATO DE TRAMAL 50MG/ML AMP DE 2ML	AMP	3.000	0	<b>3.000</b>	2,66	7.990,00	
3	DIAZEPAM 5MG/ML AMP DE 2ML	AMP	3.000	0	<b>3.000</b>	1,43	4.290,00	
4	DOLANTINA 100MG	AMP	300	0	<b>300</b>	4,82	1.447,00	
5	DORMONID 5MG/5ML	AMP	100	0	<b>100</b>	4,72	472,00	
6	HALOPERIDOL 1MG/ML AMP DE 1ML	AMP	3.000	0	<b>3.000</b>	5,02	15.050,00	
7	HIDANTAL 100MG - FENITOÍNA SÓDICA CX COM 50 AMPOLAS DE 5ML	CXA	50	50	<b>100</b>	299,77	29.977,00	
8	MORFINA ENTERAL 0.2MG/ML 1ML	AMP	350	0	<b>350</b>	9,13	3.196,67	

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



Valor total do Lote							64.632,67
LOTE 09- MEDICAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML	FRC	80	80	160	18,33	2.932,80
2	BIMATOPROSTA 0,01% COLÍRIO 5ML	FRC	50	0	50	163,95	8.197,33
3	COMBIGAN - TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (5 ML)	FRC	80	80	160	194,08	31.052,27
4	FRESH TEARS 15ML - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA	FRC	80	80	160	111,65	17.864,00
5	PRED FORT - ACETATO DE PREDNISOLONA 1%	FRC	80	80	160	75,54	12.086,93
6	ZYMAR XD - GATIFLOXACINO 0,5%	FRC	80	50	130	114,89	14.936,13
Valor total do Lote							87.069,47
LOTE 10- MEDICAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG	FRC	400	0	400	26,61	10.645,33
2	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	1.000	700	1.700	14,00	23.805,67
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	FRC	2.000	0	2.000	13,02	26.033,33
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25%MG/ML 20 ML	FRC	1.200	250	1.450	1,74	2.523,00
5	CALCITRAN LIQUIDO FRASCO COM 150ML	FRC	50	0	50	50,39	2.519,33
6	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML	FRC	50	300	350	4,52	1.583,17
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML 120ML	FRC	500	0	500	3,19	1.595,00
8	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/ML 120ML	FRC	600	600	1.200	3,45	4.136,00
9	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRC	1.000	0	1.000	2,89	2.886,67
10	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG 20ML	FRC	400	400	800	12,32	9.856,00
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRC	50	50	100	29,19	2.918,67
12	DIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	FRC	1.000	1.500	2.500	3,10	7.741,67
13	FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	FRC	1.300	0	1.300	2,43	3.154,67
14	FISIOGEL LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO DE 120ML	FRC	30	20	50	154,16	7.707,83
15	FORTEN FLAUTO 10ML	FRC	50	50	100	10,45	1.045,33
16	HIXIZINE - DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 120ML	FRC	50	50	100	16,13	1.613,33
17	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRC	2.000	0	2.000	12,12	24.240,00
18	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4MG GTS	FRC	500	0	500	2,33	1.165,00
19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	300	0	300	5,36	1.608,00
20	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	700	0	700	9,03	6.318,67
21	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRC	2.500	0	2.500	1,39	3.466,67
22	PREDNISOLONA (FOSFATO DE SÓDIO) 3MG/ML (60 ML)	FRC	2.200	0	2.200	7,45	16.390,00
23	RANITIDINA 150MG/10ML CONTENDO 120ML	FRC	500	0	500	20,54	10.268,33
24	SIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	FRC	600	500	1.100	2,45	2.691,33
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SULFA) 200MG/5M + 40MG/5ML	FRC	1.500	0	1.500	4,77	7.150,00
26	VITAMINA D 10ML GOTAS	FRC	30	30	60	113,27	6.796,20
Valor total do Lote							189.859,20



LOTE 11- MEDICAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) DE 100MG CAIXA C/200	CXA	100	400	500	7,87	3.935,00
2	ADALAT 10MG CÁPSULA CAIXA C/60	CXA	120	200	320	72,80	23.296,00
3	AMPICILINA 500MG CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	550	300	850	11,52	9.794,83
4	ATENOLOL 50MG COMP.CAIXA C/30	CXA	600	0	600	2,32	1.392,00
5	ATEROMA 20MG - ATORVASTATINA CÁLCICA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	50	50	100	29,44	2.943,67
6	AZITROMICINA 500MG COMP CAIXA C/05;	CXA	1.000	0	1.000	6,99	6.990,00
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.CAIXA C/30	CXA	700	0	700	2,54	1.780,33
8	CAPTOPRIL 25MG COMP.CAIXA C/30	CXA	1.000	0	1.000	1,22	1.223,33
9	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	700	2.000	2.700	0,24	657,00
10	CIPROFLOXACINO 500MG COMPCAIXA C/14	CXA	1.000	0	1.000	7,44	7.440,00
11	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	100	0	100	94,68	9.468,00
12	CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	50	0	50	435,98	21.799,17
13	DIGOXINA 0,25MG COMP. CX C/30	CXA	250	0	250	3,84	960,00
14	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CXA	800	0	800	46,16	36.925,33
15	ENALAPRIL 5MG COMP CAIXAC/30	CXA	500	500	1.000	6,85	6.850,00
16	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP CAIXA C/30.	CXA	300	0	300	124,54	37.362,00
17	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. CAIXAC/30	CXA	300	0	300	58,54	17.563,00
18	FUROSEMIDA 40MG COMP. CAIXA C/300	CXA	300	0	300	18,14	5.443,00
19	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/30	CXA	500	0	500	33,51	16.755,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. CAIXA C/30	CXA	2.000	0	2.000	1,53	3.060,00
21	IBUPROFENO 300MG COMP. CAIXA C/30	CXA	1.000	0	1.000	18,86	18.856,67
22	IBUPROFENO 600MG COMP.CAIXA C/30	CXA	1.000	0	1.000	6,65	6.650,00
23	ISOSSORBIDA (MONOCORDIL, ISORDIL) 40MG COMP. CAIXA C/30	CXA	400	0	400	41,25	16.498,67
24	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG COMP CX 30	CXA	4.000	0	4.000	2,56	10.226,67
25	METFORMINA 500MG COMP CAIXA C/30	CXA	1.500	0	1.500	4,85	7.275,00
26	METILDOPA 250MG COMP.CAIXA C/30	CXA	250	0	250	18,43	4.606,67
27	METRONIDAZOL 250MG COMP. CAIXAC/20	CXA	200	0	200	5,08	1.016,67
28	METRONIDAZOL 400MG COMP. CAIXAC/24	CXA	200	0	200	46,23	9.246,67
29	OMEPRAZOL 20MG COMP. CAIXA C/28	CXA	600	0	600	10,62	6.372,00
30	PARACETAMOL 500MG COMP. CAIXAC/200	CXA	120	0	120	18,07	2.168,40
31	PIRACETAM COMPRIMIDO CAIXA C/30	CXA	50	0	50	60,17	3.008,67
32	PREDNISONA DE 20MG COMP. CAIXA C/10	CXA	1.200	0	1.200	12,64	15.172,00
33	PREDNISONA DE 5MG COMP. CAIXA C/20	CXA	900	0	900	8,66	7.791,00
34	PROPRANOLOL 40MG COMP. CAIXA C/30	CXA	500	0	500	1,72	858,33
35	RANITIDINA 150MG COMP CAIXA C/20	CXA	600	0	600	16,35	9.808,00
36	ROVAMICINA - ESPIRAMICINA 500MG CX COM 16 COMPRIMIDOS	CXA	0	250	250	124,54	31.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TURURU**Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Saúde

37	SORO REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + KCl1,5+CITRATO DE SÓDIO 2,9G +GLICOSE 20G) C/100	CXA	70	0	70	107,92	7.554,40
38	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SULFA) 200MG + 40MG COMP CX C/ 20	CXA	700	0	700	11,52	8.066,33
39	TIGMA 1,5MG - HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA CX COM 80 CAPSULAS	CXA	50	50	100	754,23	75.422,67
40	XARELTO 10MG - RIVAROXABANA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	40	30	70	521,90	36.533,00
41	XARELTO 20MG - RIVAROXABANA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	40	30	70	487,39	34.117,30
Valor total do Lote							528.021,77
<b>LOTE 12- MEDICAMENTO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	KG	30	50	80	38,55	3.084,27
2	CETOCONAZOL 20MG CREME	BNG	50	50	100	4,99	499,00
3	DESONIDA CREME 0,05% BISNAGA COM 30G	BNG	50	50	100	16,56	1.655,67
4	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G BISNAGA COM 10G	BNG	1.500	0	1.500	1,79	2.690,00
5	FITOSCAR POMADA 60MG/G	BNG	200	100	300	122,61	36.782,00
6	FUNGIROX CREME - CICLOPIROX OLAMINA	BNG	20	20	40	78,16	3.126,27
7	KOLLAGENASE POMADA 0,6U/G + 0,001G/G BISNAGA 30G	BNG	600	400	1.000	95,40	95.403,33
8	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 30G	BNG	1.200	0	1.200	26,45	31.740,00
9	NEOMICINA + BACITRACINA 15G OU 50G	BNG	1.500	0	1.500	6,03	9.045,00
10	NEOMICINA POMADA	BNG	3.000	5.000	8.000	5,04	40.320,00
11	NITROFUZAZONA POMADA BISNAGA COM 30G	BNG	400	400	800	22,69	18.154,67
12	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 50G	BNG	2.500	0	2.500	9,05	22.616,67
13	TARFIC 0,1% - TACROLIMO MONOIDRATADO BISNAGA COM 30G	BNG	0	30	30	264,73	7.941,90
Valor total do Lote							273.058,77
<b>LOTE 13- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	300	500	800	4,81	3.850,67
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	16.000	15.000	31.000	0,12	3.720,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	16.000	15.000	31.000	0,14	4.340,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	10.000	10.000	20.000	0,12	2.400,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	16.000	15.000	31.000	0,12	3.720,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	16.000	15.000	31.000	0,12	3.720,00
7	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	500	500	1.000	15,44	15.443,33
8	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UND	100	150	250	4,06	1.014,17
9	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	100	150	250	5,07	1.267,50
10	ATADURA CREPOM 10CM X 1,20M 9 FIOS C/12	PCT	1.800	1.800	3.600	5,33	19.176,00
11	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80 M 13 FIOS C/12	PCT	1.800	1.800	3.600	8,60	30.948,00
12	ATADURA CREPOM 20CM X 1,00 M 9 FIOS	PCT	1.800	1.800	3.600	11,45	41.232,00

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



	C/12							
13	AVENTAL TAM. G DESCARTAVEL PACOTE 24	PCT	2.000	2.000	<b>4.000</b>	2,32	9.280,00	
14	BOLSA DE COLOSTOMIA 30ML	UND	1.500	2.000	<b>3.500</b>	0,96	3.360,00	
15	BRACELETE P/RECEM NASCIDO AZUL	UND	200	0	<b>200</b>	0,20	40,00	
16	BRACELETE P/RECEM NASCIDO ROSA	UND	200	0	<b>200</b>	0,20	40,00	
17	CADARÇO 10MM C/ 10M	UND	20	0	<b>20</b>	20,53	410,67	
18	CLAMP UMBILICAL	UND	400	0	<b>400</b>	0,68	270,67	
19	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL	UND	300	12.000	<b>12.300</b>	0,57	7.052,00	
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	3.000	3.000	<b>6.000</b>	5,33	31.960,00	
21	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LTS	UND	700	700	<b>1.400</b>	6,25	8.745,33	
22	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2.000	2.000	<b>4.000</b>	2,35	9.386,67	
23	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09 FIOS PCT C/500	PCT	3.500	3.500	<b>7.000</b>	14,34	100.380,00	
24	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	UND	1.200	4.000	<b>5.200</b>	3,72	19.344,00	
25	ELETRODOS SILICONE PARA TENS 5X5 C/4	PCT	20	0	<b>20</b>	63,35	1.267,07	
26	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UND	1.000	1.000	<b>2.000</b>	2,22	4.433,33	
27	EQUIPO MACROGOTAS	UND	5.000	2.000	<b>7.000</b>	1,53	10.733,33	
28	EQUIPO MICRO GOTA 15 MICRA	UND	2.000	0	<b>2.000</b>	2,62	5.240,00	
29	EQUIPO P/ DIETA ENTERAL	UND	1.000	9.000	<b>10.000</b>	1,83	18.266,67	
30	EQUIPO POLIFIX	UND	0	60	<b>60</b>	1,07	64,40	
31	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTERIL	UND	5.000	5.000	<b>10.000</b>	0,26	2.600,00	
32	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UND	500	300	<b>800</b>	10,49	8.394,67	
33	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	PCT	12	1.000	<b>1.012</b>	11,36	11.496,32	
Valor total do Lote								383.596,79
<b>LOTE 14- MATERIAL DE CONSUMO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTR	0	1.000	<b>1.000</b>	13,31	13.313,33	
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5LTS	GAL	300	200	<b>500</b>	17,23	8.613,33	
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% 1000ML	LTR	0	500	<b>500</b>	9,08	4.538,33	
4	ÁLCOOL GEL FRASCO COM 500 ML	FRC	150	300	<b>450</b>	10,08	4.534,50	
5	ÁLCOOL HIDRATADO 70° C/ 1000ML	LTR	500	400	<b>900</b>	7,34	6.606,00	
6	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LTR	500	100	<b>600</b>	46,50	27.900,00	
7	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5KG	GAL	150	50	<b>200</b>	36,42	7.284,67	
8	GLUTARON-28DD C/ 100ML	LTR	0	100	<b>100</b>	25,47	2.547,33	
9	HIPOCLORITO 1% 1000ML	UND	0	1.000	<b>1.000</b>	10,47	10.466,67	
10	LUGOL FORTE 5% 1000ML	LTR	12	200	<b>212</b>	132,13	28.012,27	
11	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTR	500	500	<b>1.000</b>	43,86	43.863,33	
12	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTR	500	500	<b>1.000</b>	44,37	44.366,67	
13	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTR	600	650	<b>1.250</b>	13,06	16.329,17	
Valor total do Lote								218.375,60
<b>LOTE 15- MATERIAL DE CONSUMO</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	FIO CATGUT 2.0 CROMADO C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
2	FIO CATGUT 2.0 SIMPLES C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
3	FIO CATGUT 3.0 CROMADO C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
4	FIO CATGUT 3.0 SIMPLES C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
5	FIO CATGUT 4.0 CROMADO C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
6	FIO CATGUT 4.0 SIMPLES C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	
7	FIO CATGUT 5.0 CROMADO C/AG	ENV	600	600	<b>1.200</b>	6,83	8.192,00	





8	FIO CATGUT 5.0 SIMPLES C/AG	ENV	600	600	1.200	6,83	8.192,00
9	FIO CATGUT CROMADO 1.0 75CM 1/2 CIRC CIL. 4 CM C/AGULHA	ENV	500	1.500	2.000	6,83	13.653,33
10	FIO CATGUT CROMADO 1.0 75CM 1/2 CIRC CIL. 4,5 CM C/AGULHA	ENV	500	1.500	2.000	6,83	13.653,33
11	FIO DE SUTURA 4,0 ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	CXA	0	150	150	173,43	26.015,00
12	FIO GUIA	UND	80	100	180	53,36	9.605,40
13	FIO MONONYLON 2,0 C/ AG	ENV	1.500	600	2.100	2,36	4.949,00
14	FIO MONONYLON 3,0 C/ AG	ENV	1.500	600	2.100	2,36	4.949,00
15	FIO MONONYLON 4,0 C/ AG	ENV	1.500	500	2.000	2,36	4.713,33
16	FIO MONONYLON 5,0 C/ AG	ENV	700	500	1.200	2,36	2.828,00
17	FIO MONONYLON 6,0 C/ AG	ENV	700	500	1.200	2,36	2.828,00
18	FIO NYLON 0/24 ENV.	ENV	1.100	500	1.600	2,36	3.770,67
Valor total do Lote							152.501,07
<b>LOTE 16- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROL	300	300	600	5,32	3.192,00
2	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	ROL	1.200	1.000	2.200	5,32	11.704,00
3	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNID (MESMA MARCA DO APARELHO)	CXA	300	0	300	60,59	18.177,00
4	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	UND	150	0	150	5,32	798,50
5	FRASCO P/DIETA ENTERAL	UND	1.500	11.000	12.500	1,34	16.791,67
6	GLICOSÍMETRO MONITOR (MARCA IGUAL A FITA GLICEMIA)	UND	50	0	50	116,19	5.809,50
7	GORRO DESCARTAVEL GR20	UND	2.000	5.000	7.000	0,21	1.493,33
8	GRAU CIRÚRGICO 120X100MM	ROL	36	24	60	93,33	5.599,60
9	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROL	36	24	60	124,15	7.449,00
10	GRAU CIRÚRGICO 200X100MM	ROL	36	24	60	155,57	9.334,00
13	LACRE PARA CARRO DE PARADA AZUL	UND	1.000	0	1.000	0,54	540,00
14	LACRE PARA CARRO DE PARADA VERMELHO	UND	1.000	0	1.000	0,54	540,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UND	1.300	3.000	4.300	0,42	1.791,67
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	1.300	2.000	3.300	0,42	1.375,00
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	0	1.200	1.200	0,42	500,00
18	LÂMINA DE VIDRO LADO FOSCO	UND	0	6.000	6.000	0,14	840,00
Valor total do Lote							85.935,27
<b>LOTE 17- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	CXA	650	450	1.100	27,03	29.736,67
2	LUVA DE PROCEDIMENTO M C /100	CXA	650	450	1.100	27,03	29.736,67
3	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CXA	400	350	750	27,03	20.275,00
4	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	4.000	1.000	5.000	1,86	9.300,00
5	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	2.000	1.000	3.000	1,86	5.580,00
6	LUVAS DE VICRYL TAMANHO G CAIXA COM 100	CXA	90	0	90	27,40	2.466,00
Valor total do Lote							97.094,33
<b>LOTE 18- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95	UND	700	500	1.200	4,13	4.952,00
2	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	100	60	160	35,32	5.651,20



3	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	100	60	160	35,32	5.651,20
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/50	CXA	500	400	900	8,49	7.641,00
5	MÁSCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	100	100	200	10,41	2.081,33
6	MÁSCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	100	100	200	10,41	2.081,33
7	MICROPORE 2,5X10	ROL	300	200	500	3,97	1.983,33
8	MULTIVIAS	UND	9.000	1.000	10.000	1,07	10.700,00
9	PAPEL CREPADO 60 X 60	FOL	7.000	5.000	12.000	1,05	12.640,00
10	PAPEL CREPADO 90 X 90	FOL	7.000	5.000	12.000	2,37	28.400,00
11	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 50G	UND	0	900	900	82,23	74.004,00
12	SACO COLETOR DE URINA DE 2000ML, PCT COM 100	PCT	200	400	600	56,28	33.768,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	150	100	250	10,56	2.639,17
16	TUBO DE LATEX Nº 200	PÇA	15	10	25	1,92	48,00
17	TUBO DE LATEX Nº 204	PÇA	15	10	25	6,03	150,83
Valor total do Lote							192.391,40
<b>LOTE 19- MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANEST. ODONT. CAIXA COM 100 30G	CXA	0	100	100	59,68	5.968,33
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANEST. ODONT. CAIXA COM 100 27G	CXA	0	100	100	61,48	6.147,67
3	ALGODÃO EM ROLINHO C/ 100 UNID	PCT	300	300	600	2,83	1.696,00
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 UNID	PCT	0	100	100	12,59	1.259,33
5	AMALGAMA CAPSULA C/ 50 UNID	CXA	0	50	50	196,16	9.808,17
6	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO	UND	0	25	25	42,27	1.056,67
7	CLOREXIDINA 0,12%	LTR	50	24	74	33,24	2.459,76
8	ESPÁTULA	UND	0	30	30	9,07	272,10
9	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO C/ 20 G	UND	0	100	100	18,33	1.833,33
10	VERNIZ COM FLUOR	UND	0	40	40	45,68	1.827,33
11	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	UND	0	20	20	9,07	181,40
12	ESCOVA DE ROBINSON	UND	0	250	250	1,94	484,17
13	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	0	1.500	1.500	1,17	1.750,00
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	0	2.000	2.000	1,05	2.106,67
15	FIO DENTAL C/ 100M	UND	0	50	50	3,83	191,33
16	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MM	UND	0	500	500	2,02	1.010,00
17	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7 MM	UND	0	500	500	2,26	1.131,67
18	FLUOR GEL 1,23%	UND	0	30	30	6,84	205,30
19	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR. C/10ML	UND	0	20	20	27,46	549,20
20	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA	UND	0	20	20	32,32	646,40
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/ 10G	UND	0	30	30	6,85	205,55
22	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LIQUIDO	UND	0	20	20	45,94	918,80
23	IRM MATERIAL RESTAURADOR	KIT	0	40	40	40,71	1.628,53
24	MICROBRUSH (APLIC. DESC) C/ 100 UNIDADES	CXA	0	120	120	18,26	2.191,20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS	UND	0	40	40	41,57	1.662,67
26	PASTA PROFILÁTICA	UND	0	60	60	13,39	803,20
27	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	0	60	60	18,54	1.112,60



28	POTE DAPPEN PLASTICO	UND	0	50	50	5,79	289,50
29	PRIME&BOND 2.1 4 ML	FRC	0	15	15	30,57	458,60
30	CIMENTO PROVISÓRIO FORRADOR DE CAVIDADES PÓ + LIQ.	UND	0	25	25	35,34	883,42
31	RESINA COR A2 C/ 4G	UND	0	60	60	20,59	1.235,60
32	RESINA COR A3 C/ 4G	UND	0	60	60	20,59	1.235,60
33	RESINA COR A3,5 C/ 4G	UND	0	60	60	20,59	1.235,60
34	RESINA COR B2 C/ 4G	UND	0	60	60	20,59	1.235,60
35	RESINA COR B3 C/ 4G	UND	0	60	60	20,59	1.235,60
36	SUGADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CXA	0	1.500	1.500	8,33	12.490,00
37	TAÇA DE BORRACHA	UND	0	250	250	2,05	512,50
38	TRICRESOL	FRC	0	20	20	8,41	168,27
39	VERNIZ CAVITARIO	UND	0	30	30	15,60	468,10
Valor total do Lote							70.555,76
<b>LOTE 20- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UND	1.100	400	1.500	1,56	2.340,00
2	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	1.100	400	1.500	1,45	2.175,00
3	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UND	2.000	400	2.400	1,45	3.480,00
4	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	3.000	400	3.400	1,56	5.304,00
5	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UND	3.000	500	3.500	1,56	5.460,00
6	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UND	3.000	500	3.500	1,56	5.460,00
7	SCALP Nº 19	UND	10.000	1.000	11.000	0,28	3.116,67
8	SCALP Nº 21	UND	20.000	4.000	24.000	0,28	6.800,00
9	SCALP Nº 23	UND	20.000	4.000	24.000	0,28	6.800,00
10	SCALP Nº 25	UND	2.000	1.000	3.000	0,28	850,00
11	SCALP Nº 27	UND	2.000	2.000	4.000	0,28	1.133,33
12	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AG	UND	26.000	10.000	36.000	0,33	12.000,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AG	UND	38.000	6.000	44.000	0,22	9.533,33
14	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AG	UND	26.000	6.000	32.000	0,23	7.360,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AG	UND	28.000	10.000	38.000	0,46	17.353,33
16	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AG	UND	28.000	10.000	38.000	0,68	25.713,33
Valor total do Lote							114.879,00
<b>LOTE 21- MATERIAL DE CONSUMO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	1.500	1.000	2.500	2,06	5.150,00
2	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 06	UND	600	600	1.200	0,98	1.176,00
3	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 08	UND	600	1.000	1.600	0,83	1.328,00
4	CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 10	UND	600	600	1.200	1,06	1.276,00
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	400	500	900	0,83	747,00
6	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	400	500	900	0,80	723,00
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1.500	1.000	2.500	0,88	2.200,00
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	120	100	220	0,88	193,60
9	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0	UND	70	70	140	8,16	1.142,40
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	70	70	140	8,52	1.193,27
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	90	70	160	8,51	1.362,13
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	90	70	160	8,65	1.383,47
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	90	70	160	6,65	1.063,47
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	90	70	160	3,55	567,47
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	UND	90	70	160	8,64	1.382,40

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



16	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UND	130	150	280	1,23	345,33
17	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS BALÃO 5CC	UND	500	500	1.000	4,84	4.843,33
18	SONDA FOLEY Nº 12 2VIAS	UND	500	500	1.000	4,84	4.843,33
19	SONDA FOLEY Nº 14 2VIAS	UND	1.000	1.000	2.000	4,84	9.686,67
20	SONDA FOLEY Nº 16 2VIAS	UND	1.000	1.000	2.000	4,84	9.686,67
21	SONDA FOLEY Nº 18 2VIAS	UND	1.000	1.000	2.000	4,84	9.686,67
22	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS	UND	50	50	100	4,84	484,33
23	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	500	500	1.000	1,09	1.086,67
24	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	500	500	1.000	1,16	1.163,33
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	500	500	1.000	1,70	1.696,67
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	500	500	1.000	1,43	1.430,00
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	500	500	1.000	1,57	1.573,33
28	SONDA URETRAL Nº 04	UND	600	1.000	1.600	0,83	1.328,00
29	SONDA URETRAL Nº 06	UND	600	1.000	1.600	0,80	1.274,67
30	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000	3.000	5.000	0,88	4.400,00
31	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000	2.000	4.000	0,93	3.720,00
32	SONDA URETRAL Nº 14	UND	2.000	2.000	4.000	1,09	4.346,67
33	SONDA URETRAL Nº 16	UND	800	500	1.300	1,15	1.490,67
34	SONDA URETRAL Nº 08	UND	800	5.000	5.800	0,86	4.988,00
35	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0 COM FIO GUIA	PÇA	25	25	50	42,44	2.122,00
36	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5 COM FIO GUIA	UND	25	25	50	41,56	2.078,00
37	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5 COM FIO GUIA	UND	25	25	50	41,52	2.076,17
38	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0 COM FIO GUIA	UND	25	50	75	41,58	3.118,50
39	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5 COM FIO GUIA	UND	25	50	75	40,46	3.034,75
40	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,0 COM FIO GUIA	UND	25	50	75	45,43	3.407,25
41	TUBOS DE ENSAIO PEQUENOS COM TAMPA	UND	1.500	0	1.500	33,61	50.415,00
Valor total do Lote							155.214,20
<b>LOTE 22 - MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	0	10	10	109,52	1.095,20
2	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	0	10	10	109,52	1.095,20
3	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UND	0	80	80	5,96	477,07
4	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	0	80	80	5,96	477,07
5	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	0	80	80	5,96	477,07
6	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	0	80	80	5,96	477,07
7	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	0	80	80	5,96	477,07
8	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	0	80	80	5,96	477,07
9	BROCA ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	UND	0	80	80	5,96	477,07
10	CABO DE BISTURI	UND	0	20	20	13,29	265,87
11	CABO P/ ESPELHO	UND	0	60	60	4,96	297,40
12	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS	UND	15	0	15	561,06	8.415,90
13	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. G	UND	60	50	110	37,35	4.108,87
14	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. M	UND	60	50	110	37,35	4.108,87
15	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. P	UND	60	50	110	37,35	4.108,87
16	CURETA GRACEY 13-14	UND	0	20	20	12,74	254,80
17	CURETA GRACEY 11-12	UND	0	20	20	12,74	254,80
18	CURETA GRACEY 5-6	UND	0	20	20	12,74	254,80
19	CURETA GRACEY 7-8	UND	0	20	20	12,74	254,80
20	ESPÁTULA Nº 01	UND	0	50	50	12,07	603,50
21	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UND	0	25	25	12,07	301,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Saúde

22	ESPELHO PLANO Nº 05	UND	0	80	80	5,34	427,47
23	ESTETOSCOPIO	UND	10	10	20	32,52	650,33
24	FÓRCEPS 150	UND	0	8	8	96,64	773,09
25	FÓRCEPS 151	UND	0	8	8	96,64	773,09
26	FÓRCEPS 16	UND	0	8	8	96,64	773,09
27	FÓRCEPS 17	UND	0	8	8	96,64	773,09
28	FÓRCEPS 18L	UND	0	8	8	96,64	773,09
29	FÓRCEPS 18R	UND	0	8	8	96,64	773,09
30	ISOPOR 120 LITROS	UND	15	0	15	364,49	5.467,30
31	ISOPOR 35 LITROS	UND	10	0	10	154,64	1.546,43
32	LIMA P/ OSSO Nº 12	UND	0	10	10	51,22	512,17
33	MESA DE MADEIRA RÍGIDA PARA ECG	UND	1	7	8	393,27	3.146,13
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	25	50	75	8,08	606,00
35	PONTA DIAMANTADA FG 2137 ACABAMENTO FINO	UND	0	150	150	3,06	459,00
36	PONTA DIAMANTADA FG 3168 ACABAMENTO FINO	UND	0	150	150	3,06	459,00
37	PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFÉRICA	UND	0	150	150	3,06	459,00
38	PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFÉRICA	UND	0	150	150	3,06	459,00
39	PONTA DIAMANTADA FG 1013 ESFÉRICA	UND	0	150	150	3,06	459,00
40	PONTA DIAMANTADA FG 1014 ESFÉRICA	UND	0	150	150	3,06	459,00
41	PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFÉRICA	UND	0	150	150	3,06	459,00
42	PONTA DIAMANTADA FG 1150 CÔNICA INVERTIDA	UND	0	150	150	3,06	459,00
43	PONTA DIAMANTADA FG 1190 CÔNICA F	UND	0	40	40	3,06	122,40
44	SINDESMOTOMO Nº 01	UND	0	25	25	12,07	301,75
Valor total do Lote							49.850,63
<b>LOTE 23 - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	APARELHO DE INALAÇÃO	UND	12	24	36	236,25	8.504,88
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL 1,3 LITROS	UND	3	10	13	724,95	9.424,39
3	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA	UND	100	120	220	6,61	1.454,93
4	BOMBA DE INFUSÃO	UND	1	0	1	7.401,39	7.401,39
5	COLCHÃO / COLCHONETE D23 ANTI- ESCARAS, CASCA DE OVO	UND	2	4	6	96,17	577,02
6	COLCHÃO D'ÁGUA, MEDINDO 1,90 X 0,90M, COM CAPACIDADE PARA 100L DE AGUA, SUPORTANDO ATÉ 300KG	UND	1	2	3	243,15	729,45
7	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO	UND	25	50	75	155,72	11.678,75
8	KIT RESSUSCITADOR ADULTO	UND	12	10	22	296,54	6.523,95
9	KIT RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	12	10	22	296,54	6.523,95
10	LARINGOSCOPIO KIT COMPLETO ADULTO	UND	0	14	14	734,47	10.282,63
11	MANÔMETRO COMPLETO	UND	36	24	60	574,12	34.447,40
12	OFTALMOSCOPIO	UND	0	14	14	1.322,13	18.509,77
13	OTOSCOPIO KIT	UND	0	14	14	583,82	8.173,43
14	OXIMETRO DE PULSO PEQUENO	UND	2	0	2	805,51	1.611,01
15	SELADORA	UND	2	7	9	736,20	6.625,80
16	SONAR	UND	6	14	20	906,20	18.123,93
17	TENSIÔMETRO	UND	20	50	70	89,65	6.275,27

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	80	80	160	20,28	3.245,33
19	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA	UND	6	24	30	108,02	3.240,60
20	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 02 ROSCA METAL	UND	80	0	80	36,68	2.934,67
Valor total do Lote							166.288,57
Valor total Geral							4.857.852,23

## 2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste termo de referência totalizando um valor global de R\$ 4.857.852,23 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), sendo R\$ 3.167.811,03 (Três Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais e Três Centavos) para a dotação do Hospital e R\$ 1.690.041,20 (Um Milhão Seiscentos e Noventa Mil Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos) para a dotação do PSF.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 0502.10.301.0034.2.028 – Atenção Básica e 0502.10.302.0276.2.030 - Hosp, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00.

## 4- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



i) Alvará/Licença Sanitário.

**II – Qualificação técnica, conforme o caso:**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais);

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

4.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de



18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.6. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

5.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.





## 6.0-DAS PENALIDADES

6.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



6.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8 As sanções previstas no **item 6.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 7.0 – DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. \_\_\_\_\_ do Município de Tururu – CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS**

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



**NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132, centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos **MEDICAMENTOS** será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A **FORNECIMENTO** do(s) **MEDICAMENTOS**, objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de **FORNECIMENTO** e qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxx e Elemento de Despesa: xxx. As despesas serão custeadas com recursos próprios, MAC, PAB e/ou recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes

Rua Monsenhor Solon, 235, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 / (85) 3358.1040 – E-mail: saudetururu@outlook.com.br

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%**



(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: